LEI 673

“Isenta Funcionalismo da Prefeitura e Aposentados de Pagamento de Portaria no Estádio Municipal”.

A Câmara Municipal de Moema- MG, por seus representantes legais aprovou a seguinte lei:

Art.1°-Todos s funcionários da Prefeitura Municipal de Moema e aposentados terão acesso ás dependências do Estádio Municipal “José Osvaldo Madeira”,ficando isentos de qualquer taxa na portaria.

Art.2°- Essa isenção s estenderá a qualquer evento realizado no Estádio e que haja cobrança de ingresso na portaria.

Art.3°- O documento necessário para livre acesso será a Carteira de Trabalho,Carteira Funcional ou qualquer recibo de pagamento que comprove que o portador do mesmo seja aposentado ou funcionário da Prefeitura.

Art.4°- Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art.5°- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Moema

Aos 19 de junho de 1995

RAFAEL BERNARDES FERREIRA

Prefeito Municipal

ILDELFONSO ROBERTO DA SILVA

Chefe de Gabinete